



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

Processo Licitatório: 53/2026

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: ABERTO

Recebimento das propostas até: 08hs45min do dia 25/03/2026

Abertura da sessão virtual: 09hs horas do dia 25/03/2026

Endereço Eletrônico: BLL Compras <https://bll.org.br/>

O MUNICÍPIO DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará o presente edital de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site <https://bll.org.br/>. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA GLOBAL DO PLAYGROUND, PET PARK E FECHAMENTO DE QUADRA, NA PARTE EXTERNA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LUIZ JULIO GEMELLI, DO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS TABELAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL**, a serem executados em regime de empreitada por preço global conforme especificações técnicas detalhadas nos demais documentos anexos ao presente edital.

1.2. A presente licitação tem como valor global máximo: **R\$ 56.912,33 (cinquenta e seis mil, novecentos e doze reais e trinta e três centavos)**.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final

1.3.3. ANEXO III – Declaração de Meio Oficial de Contato

1.3.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

1.3.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço/Obra

1.3.6. ANEXO VI - Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

Equipamentos e Materiais

1.3.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

1.4. Compete a licitante vencedora todos os deveres para a gestão de seus empregados, inclusive de detalhar as tarefas, organizar rotinas de trabalho, esclarecimentos sobre o contexto dos trabalhos a serem realizados, bem como o pagamento de salários e encargos, de disponibilizar e efetuar a entrega de uniformes e EPI'S e a observância das normas de segurança e proteção do trabalho, disponibilizar materiais e equipamentos para a execução dos trabalhos contratados, e demais atividades inerentes a prestação de serviço objeto desta contratação.

1.5. Sempre que necessário as licitantes vencedoras deverão comparecer em reunião com a Administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

1.6. Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

1.7. Deverão ser realizados pelos licitantes vencedores os programas na área de Segurança e Medicina do Trabalho, e demais medidas exigidas pela legislação.

1.8. Os serviços serão iniciados no prazo de até **05 (cinco)** dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, contados da data de recebimento da notificação.

1.9. É obrigação da contratada a execução total, com o fornecimento de todos os profissionais, serviços e materiais necessários para seguir rigorosamente o cumprimento do memorial técnico, planilha e cronograma.

1.10. A execução do serviço deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021, além das boas práticas de engenharia e segurança do trabalho, garantindo a qualidade, durabilidade e funcionalidade das intervenções previstas, devendo estar em conformidade com as normas técnicas e ser seguido todos os parâmetros e exigências de materiais a serem empregados.

1.11. A obra deverá ser executada com acompanhamento de responsável técnico registrado no CREA.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/>.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Seberi por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras da BLL e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6. Os interessados em se credenciar no Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página <https://bll.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail licitacao@pmseberi.com.br.

3. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

3.1. Os interessados em se credenciar no Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página <https://bll.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail licitacao@pmseberi.com.br.

3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório da concorrência deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

4.2. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico BLL, com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com indicação da empresa ou outra informação que possa levar a sua identificação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços em presunção de inexequibilidade ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Serão consideradas em presunção de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. Serão consideradas em presunção de inexequibilidade as propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração, especialmente quando inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado. Nessa hipótese, antes de eventual desclassificação, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas de composição de custos, BDI e encargos sociais, memórias de cálculo, cotações e demais elementos técnicos pertinentes, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

7.4.2. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de decisão motivada, registrada nos autos, assegurada a análise técnica dos elementos apresentados.

7.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.9. O julgamento será pelo menor preço global do objeto, não se admitindo a adjudicação parcial de itens.

7.10. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no edital.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Plataforma BLL Compras.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A documentação para fins de habilitação está detalhada no Termo de Referência (**ANEXO I**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

13. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. VEDAÇÕES

14.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

14.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 14.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.4. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

15. DO RECURSO

15.1. Encerrada a fase de habilitação, será aberta no sistema a fase para manifestação de intenção de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

15.2. Não havendo manifestação de intenção de recurso dentro do prazo estabelecido, o sistema avançará automaticamente para a fase de adjudicação.

15.3. Havendo manifestação de intenção de recurso por qualquer licitante, o sistema avançará automaticamente, após o encerramento do prazo de manifestação, para a fase de interposição de recursos, na qual o licitante que manifestou intenção poderá apresentar as razões do recurso, mediante anexação de documento no sistema, no prazo de 03 (três) dias.

15.4. Encerrado o prazo para apresentação das razões recursais, será aberta automaticamente a fase para apresentação de contrarrazões, pelo prazo de 03 (três) dias, oportunidade em que o licitante vencedor poderá se manifestar.

15.5. Após o encerramento do prazo para contrarrazões, o processo seguirá para a fase de julgamento dos recursos, a ser realizada pelo Agente de Contratação, com apoio do setor jurídico, nos termos da legislação vigente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

18. DAS GARANTIAS

18.1. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos.
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

19.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **02 (dois) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração e aceito por parte do responsável da fiscalização da obra, nos termos da legislação.

20.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **02 (dois) meses**, conforme cronograma, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado por empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo Secretário Municipal da pasta vinculada.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.4.1. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

21.4.2. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) Para ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado da razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 da tabela VIII – Lista de Serviços, anexa a Lei complementar nº001/2020 – Código Tributário do Município; e

a.1) Em substituição ao valor efetivo dos materiais, poderá ser adotada, por opção do prestador do serviço, a dedução presumida, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total contratado como material. (AC) (acrescentado pelo art. 6º da Lei Complementar nº 007, de 04.07.2023)

a.2) Empresas optantes pelo simples nacional devem observar a alíquota efetiva que estiverem enquadradas neste regime.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

b) Para INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

21.6. A despesa correrá com recurso do Contrato de repasse e recursos próprios do município de Seberi nas seguintes dotações orçamentárias ocorrendo a despesa na dotação orçamentária listada no item 11.2 do Termo de Referência (**Anexo I**).

22. DO REAJUSTE

22.1. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA-E em casos de inadimplemento, reajuste ou reequilíbrio.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto licitado será recebido:

23.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

23.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

23.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

24.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas no item 24.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: (Plataforma BLL Compras) <https://bll.org.br/>.

25.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Plataforma BLL Compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

26. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRA

26.1. Como a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, deverá o licitante, sob pena de inabilitação atestar/declarar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sendo assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- a) Será possibilitada a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b) Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a deverá agendar com o engenheiro responsável uma data e horário, em data anterior a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Seberi/RS, 09 de março de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal de Seberi



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante (conforme Lei Municipal nº. 4.318/2017)

☒ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado

O objeto a ser contratado consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra global destinada à implantação de infraestrutura externa contemplando área recreativa infantil, espaço destinado à convivência e circulação de animais domésticos e sistema de fechamento estrutural de quadra esportiva localizada na área externa do Ginásio Municipal de Esportes Luiz Julio Gemelli, no Município de Seberi, compreendendo o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, serviços preliminares, instalações provisórias, execução das fundações e estruturas necessárias, acabamentos, dispositivos de segurança, adequações técnicas, bem como todos os demais serviços complementares indispensáveis à perfeita execução da obra, em estrita conformidade com o Projeto Técnico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital, a serem executados sob o regime de empreitada por preço global, garantindo a entrega final do objeto em condições plenas de uso, funcionamento, segurança, durabilidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

A melhor solução encontrada para atender à necessidade administrativa identificada consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra global destinada à implantação de playground, pet park e fechamento de quadra na área externa do Ginásio Municipal de Esportes Luiz Julio Gemelli, no Município de Seberi, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais serviços técnicos indispensáveis à perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com o Projeto Técnico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o futuro edital, a serem executados sob o regime de empreitada por preço global, mediante processamento da licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço.

A solução técnica adotada revela-se a mais adequada sob a ótica do interesse público, pois contempla a execução integrada de obra de engenharia, cujo escopo demanda coordenação sistêmica entre etapas construtivas, compatibilização técnica entre projetos e responsabilidade unificada quanto aos encargos executivos. A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se pertinente diante da existência de projeto completo e detalhado, com quantitativos previamente definidos, especificações técnicas consolidadas e cronograma estruturado, o que permite à Administração transferir à contratada os riscos ordinários da execução, assegurando previsibilidade financeira, controle de custos e mitigação de aditivos contratuais indevidos, nos termos da Lei nº 14.133.

Sob o aspecto econômico, a escolha da execução global da obra mediante competição na modalidade Concorrência, com julgamento pelo menor preço, atende aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa. Trata-se de objeto de natureza comum de engenharia, cujo mercado apresenta ampla oferta de empresas aptas à execução, permitindo a obtenção de propostas competitivas e compatíveis com os valores estimados a partir das planilhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

orçamentárias elaboradas com base em referenciais técnicos oficiais. O critério de menor preço, aliado à exigência de qualificação técnica compatível com a complexidade da obra, assegura que a Administração contrate empresa capaz de entregar resultado satisfatório com adequada relação custo-benefício.

Do ponto de vista urbanístico, social e funcional, a solução técnica escolhida promove a qualificação do espaço público adjacente ao ginásio municipal, ampliando sua vocação como centro de convivência comunitária, prática esportiva e integração social. A implantação estruturada de áreas voltadas ao lazer infantil, à convivência responsável com animais domésticos e ao adequado fechamento da quadra proporciona organização espacial, segurança dos usuários e melhor aproveitamento da infraestrutura já existente. A intervenção planejada evita soluções fragmentadas ou improvisadas, garantindo padronização construtiva, conformidade com normas técnicas e maior durabilidade das estruturas.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada prioriza técnicas construtivas, materiais e metodologias compatíveis com uso intensivo, exposição a intempéries e necessidade de baixa manutenção corretiva. A execução conforme projeto técnico detalhado permite que a Administração avalie previamente aspectos de durabilidade, segurança estrutural, resistência ao desgaste e facilidade de manutenção futura, reduzindo custos operacionais ao longo do tempo. A contratação global também favorece a responsabilização integral da empresa executora durante o período de garantia legal, fortalecendo a proteção do patrimônio público e assegurando maior controle sobre eventuais vícios construtivos.

Ademais, a centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa especializada elimina riscos decorrentes de múltiplas contratações parciais, como conflitos de escopo, falhas de compatibilização entre etapas construtivas e dificuldades de atribuição de responsabilidades técnicas. A execução integrada proporciona maior eficiência administrativa, simplificação da fiscalização contratual e otimização dos recursos humanos da engenharia municipal, permitindo acompanhamento sistemático e tecnicamente orientado da obra.

Sob a perspectiva estratégica do planejamento público, a intervenção representa investimento estruturante na política municipal de esporte, lazer e convivência social, agregando valor ao patrimônio já existente e potencializando o uso do espaço público de forma segura e organizada. Ao promover ambiente adequado para diferentes faixas etárias e públicos distintos, a solução contribui para fortalecimento do vínculo comunitário, incentivo à prática esportiva, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

Assim, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de obra global do playground, pet park e fechamento de quadra na área externa do Ginásio Municipal de Esportes Luiz Julio Gemelli, sob regime de empreitada por preço global, mediante Concorrência com critério de julgamento pelo menor preço, constitui a solução técnica e economicamente mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse público de forma planejada, estruturada e sustentável, com observância aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim

2.3 Parcelamento:

1.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

☒ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2.4 Natureza:

☒ **Obra de engenharia Global:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5 Quantitativos:

Item	Cód.	Produto	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	66222	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA GLOBAL DO PLAYGROUND, PET PARK E FECHAMENTO DE QUADRA, NA PARTE EXTERNA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LUIZ JULIO GEMELLI, DO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS TABELAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL	1	OBRA	R\$56.912,33	R\$56.912,33
Valor Total:						R\$56.912,33

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒ **Sim** ☐ **Não**

2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item “6” deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

A solução concebida como um todo para enfrentamento da problemática identificada consiste na execução integrada de obra de engenharia destinada à requalificação completa da área externa do Ginásio Municipal de Esportes Luiz Julio Gemelli, no Município de Seberi, por meio da contratação de empresa especializada que assuma, de forma global e unificada, a responsabilidade técnica e executiva pela implantação da infraestrutura projetada, compreendendo a organização espacial, a adequação estrutural e a implementação das melhorias previstas nos documentos técnicos de engenharia que instruem o procedimento.

A solução adotada não se limita à execução isolada de intervenções pontuais, mas estrutura-se como intervenção planejada e sistêmica, concebida a partir de Projeto Técnico de Engenharia previamente elaborado, memorial descritivo detalhado, planilha orçamentária fundamentada em referenciais técnicos oficiais e cronograma físico-financeiro compatível com a complexidade da obra. Tal abordagem garante coerência construtiva, compatibilidade entre etapas executivas e racionalização dos recursos públicos, assegurando que todas as fases da execução estejam tecnicamente alinhadas e submetidas a controle formal por parte da fiscalização municipal.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a solução global por meio de empreitada por preço global revela-se a mais adequada, considerando que o objeto encontra-se devidamente definido e quantificado nos documentos técnicos, permitindo a transferência à contratada dos riscos ordinários da execução, com maior previsibilidade orçamentária e mitigação de pleitos de reequilíbrio decorrentes de falhas de planejamento. A adoção da modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço, amplia a competitividade e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133.

Do ponto de vista técnico-operacional, a solução integrada permite que a empresa contratada execute a obra considerando as especificidades do terreno, as condições estruturais existentes e as normas técnicas aplicáveis, promovendo a harmonização entre os novos elementos construtivos e a edificação já implantada. A centralização da execução em um único contrato evita fragmentação de responsabilidades, reduz conflitos entre eventuais contratadas distintas e facilita o acompanhamento técnico por parte da equipe de engenharia do Município.

No aspecto econômico, a contratação global possibilita maior eficiência na gestão contratual, uma vez que concentra obrigações, prazos e garantias em um único instrumento, reduzindo custos administrativos indiretos e otimizando o controle da execução. Ademais, a solução estruturada conforme projeto técnico detalhado permite estimativa de custos mais precisa, controle rigoroso do cronograma e melhor gerenciamento dos recursos financeiros, evitando improvisações e intervenções emergenciais futuras.

Sob a perspectiva social e urbanística, a solução como um todo promove a reorganização qualificada do espaço público, garantindo segurança, funcionalidade e ampliação do uso comunitário da área externa do ginásio municipal. A intervenção planejada possibilita melhor ordenamento das atividades desenvolvidas no local, reduz conflitos de uso, amplia a capacidade de atendimento à população e fortalece a política pública municipal de incentivo ao esporte, lazer e convivência social.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução integrada favorece a adoção de técnicas construtivas e materiais compatíveis com uso intensivo e exposição a intempéries, priorizando durabilidade, resistência e redução de custos de manutenção ao longo do tempo. A execução conforme projeto técnico consolidado permite prever necessidades futuras de conservação preventiva, garantindo maior vida útil ao investimento público e melhor aproveitamento do patrimônio municipal.

Assim, a solução concebida como um todo representa resposta técnica, econômica e administrativamente adequada à demanda identificada, promovendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

intervenção estruturada, sustentável e alinhada ao interesse público, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública Municipal.

4.2 Ciclo de vida do objeto

Sobre a vantajosidade da proposta, há muito já se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto, de modo a desconsiderar o menor preço ou maior desconto como únicos critérios a aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto (produto ou serviço), desde sua gênese até o seu momento final.

Destarte, consideramos que produtos e serviços mais baratos podem se revelar, após análise de todo o seu percurso ao longo da cadeia, menos eficientes e duráveis, com manutenção mais onerosas, maior passivo ambiental e, portanto, mais caros para a Administração Pública, seja no aspecto econômico propriamente dito (preço) ou no aspecto de sustentabilidade.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

☒ **Condições de execução:**

☒ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas

A execução da obra global destinada à implantação de infraestrutura externa junto ao Ginásio Municipal de Esportes Luiz Julio Gemelli, no Município de Seberi, deverá observar rigorosamente as condições de execução estabelecidas no Projeto Técnico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o edital, sendo imprescindível que a empresa contratada execute todos os serviços com estrita observância às normas técnicas brasileiras aplicáveis, às legislações urbanísticas vigentes, às normas de segurança do trabalho e às boas práticas da engenharia, garantindo a perfeita compatibilidade entre as etapas construtivas e a infraestrutura já existente.

A contratada deverá assegurar que todos os materiais empregados apresentem padrões mínimos de qualidade, resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural e adequação às condições climáticas locais, especialmente considerando tratar-se de obra externa, sujeita à exposição contínua a intempéries e uso intensivo pela comunidade. Exige-se que os insumos utilizados possuam certificação de conformidade quando aplicável, atendam às especificações técnicas constantes nos documentos de engenharia e sejam apropriados para garantir segurança aos usuários, sobretudo em áreas destinadas ao convívio coletivo, evitando riscos de acidentes, deterioração precoce ou necessidade de substituições prematuras.

No que se refere à aceitabilidade, a execução deverá atender integralmente aos padrões de acabamento, nivelamento, fixação, estabilidade e funcionalidade previstos nos projetos, sendo vedada a utilização de materiais ou métodos executivos de qualidade inferior àquela especificada tecnicamente. A fiscalização municipal exercerá controle sistemático quanto à conformidade dos serviços realizados, podendo rejeitar etapas executadas em desacordo com as exigências técnicas, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

As condições de execução também compreendem o cumprimento integral do cronograma físico-financeiro aprovado, a manutenção de equipe técnica habilitada durante todo o período contratual, a observância às normas de segurança do trabalho e a adoção de medidas de proteção coletiva e individual no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

canteiro de obras, garantindo não apenas a integridade dos trabalhadores, mas também a segurança dos frequentadores do entorno do ginásio municipal durante a execução dos serviços.

Justifica-se a imposição de tais exigências técnicas e padrões mínimos de qualidade em razão da natureza da obra, que envolve espaço público de uso contínuo e coletivo, exigindo robustez estrutural, resistência ao desgaste e plena segurança operacional. A adoção de critérios técnicos rigorosos visa assegurar maior vida útil ao investimento público, reduzir custos futuros com manutenção corretiva e preservar o patrimônio municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133.

☒ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

A execução da obra global na área externa do Ginásio Municipal de Esportes Luiz Julio Gemelli, no Município de Seberi, deverá observar rigorosamente requisitos técnicos relacionados à qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, considerando tratar-se de intervenção em espaço público destinado ao uso coletivo e contínuo, cuja funcionalidade e integridade impactam diretamente a comunidade local.

No que se refere à qualidade, exige-se que todos os materiais, métodos construtivos e acabamentos empregados atendam aos padrões técnicos estabelecidos no Projeto Técnico de Engenharia, Memorial Descritivo e demais documentos que compõem o processo licitatório, devendo apresentar desempenho compatível com a finalidade a que se destinam, resistência às condições climáticas regionais e conformidade com normas técnicas vigentes. A qualidade construtiva é requisito essencial para garantir a estabilidade das estruturas, a adequação estética do conjunto e a redução de falhas prematuras, evitando custos adicionais ao erário decorrentes de reparos ou substituições antecipadas.

Quanto ao rendimento, a execução deverá observar técnicas construtivas que assegurem eficiência na aplicação dos recursos materiais e humanos, compatibilizando produtividade com precisão técnica. O adequado planejamento das etapas executivas, em consonância com o cronograma físico-financeiro, deverá garantir fluxo contínuo e organizado da obra, prevenindo atrasos injustificados, desperdícios e retrabalhos. O rendimento satisfatório da execução contribui para cumprimento dos prazos pactuados e para o equilíbrio entre custo e benefício do investimento público.

No aspecto da compatibilidade, todos os elementos a serem implantados deverão harmonizar-se com a infraestrutura existente no entorno do ginásio municipal, tanto sob o ponto de vista estrutural quanto funcional e urbanístico. A compatibilização técnica entre as novas estruturas e as instalações preexistentes é imprescindível para assegurar estabilidade, integração visual, funcionalidade adequada e ausência de interferências que comprometam o uso pleno do espaço. Tal exigência também abrange a compatibilidade entre sistemas construtivos, fundações, estruturas e dispositivos de segurança previstos nos documentos técnicos.

No tocante à durabilidade, os materiais e soluções técnicas adotados deverão apresentar resistência ao uso intensivo, à exposição contínua às intempéries e às variações climáticas típicas da região, garantindo vida útil prolongada e reduzida necessidade de manutenção corretiva. A durabilidade constitui elemento central da economicidade da contratação, pois investimentos realizados em estruturas mais resistentes e tecnicamente adequadas resultam em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

menor dispêndio futuro com conservação e reposição, preservando o patrimônio público municipal.

Por fim, quanto à segurança, deverão ser rigorosamente observadas as normas técnicas aplicáveis à construção civil, às instalações de uso coletivo e às exigências de segurança do trabalho durante a execução da obra, bem como os requisitos estruturais e funcionais que garantam a integridade física dos usuários após a conclusão dos serviços. A estabilidade das estruturas, a inexistência de arestas cortantes, a adequada fixação dos elementos construtivos, o correto nivelamento das superfícies e a prevenção de riscos de queda ou colisão são aspectos indispensáveis à aceitação do objeto. A segurança constitui pressuposto inegociável da contratação, uma vez que o espaço será frequentado por crianças, adolescentes, adultos e idosos, exigindo padrão técnico elevado e controle rigoroso de conformidade.

A observância integrada desses requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança visa assegurar que a obra atenda plenamente ao interesse público, proporcionando infraestrutura adequada, funcional e sustentável, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133, garantindo que o investimento público produza resultados duradouros e socialmente relevantes.

☒ Condições de pagamento:

☒ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

☒ Garantias a serem exigidas:

☒ Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.

☒ Condições de recebimento:

☒ Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)

5.1 Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos complementares indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

5.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2.1 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, e desde que previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, será admitida a indicação da(s) marca(s) constantes no referido documento, com característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no ETP.

5.2.2 Caso a presente contratação envolva a aquisição de bens, no que se refere à especificação do(s) produto(s), deverão ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança indicados no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.3 Da amostra

5.3.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, e havendo previsão no mesmo, quando do aceite da proposta quanto ao valor, do interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser exigida a apresentação amostra do produto e/ou serviço (deste, quando admissível/compatível), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.3.2 As amostras poderão ser enviadas para a sede da Prefeitura Municipal, conforme prazo e termos definidos entre fornecer e Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.3.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

5.3.4 No caso de não haver entrega ou apresentação da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.3.5 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com os termos indicados no Estudo Técnico Preliminar - ETP:

5.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, reservada à licitante a exigência de eventuais particularidades.

5.3.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4 Da exigência de carta de solidariedade

5.4.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando houver preocupações sobre a capacidade do fornecedor em cumprir com as obrigações contratuais ou quando a natureza do bem adquirido exige garantias adicionais de qualidade e continuidade de fornecimento, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

5.4.2 Quando o serviço envolver a utilização de produtos ou componentes específicos de um fabricante, poderá ser exigida, nos termos do Estudo Técnico Preliminar em anexo, para assegurar que o fabricante se responsabilize conjuntamente com o prestador de serviço pela qualidade e conformidade dos produtos utilizados na execução do serviço.

5.4.3 A carta de solidariedade busca garantir maior segurança e eficiência nas contratações públicas, assegurando que os fornecedores e fabricantes assumam responsabilidades conjuntas pelo fornecimento de bens em licitações públicas.

5.5 Subcontratação

☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação

☒ **Não haverá exigência da garantia** da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Vistoria

Caso o objeto compreenda a realização de serviços ou a entrega de produtos específicos que exijam conhecimento do local de instalação:

☒ Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

6.1 Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da execução global da obra na área externa do Ginásio Municipal de Esportes Luiz Julio Gemelli, no Município de Seberi, consistem na obtenção de solução estruturada, durável e funcional, capaz de proporcionar melhor aproveitamento do espaço público, ampliação da oferta de áreas adequadas ao lazer e à convivência comunitária e fortalecimento da política pública municipal voltada ao esporte, recreação e qualidade de vida, assegurando que o investimento realizado produza benefícios concretos e mensuráveis à coletividade.

Sob o prisma da economicidade, pretende-se alcançar maior previsibilidade orçamentária e controle efetivo dos custos da obra, considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, o qual transfere à contratada a responsabilidade pelos riscos ordinários da execução, reduzindo a probabilidade de aditivos decorrentes de falhas de planejamento e promovendo maior estabilidade financeira ao contrato. A execução conforme projeto técnico previamente elaborado e planilhas orçamentárias fundamentadas permite que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira racional, evitando desperdícios, retrabalhos e intervenções corretivas futuras que onerariam o erário.

No tocante ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a contratação integrada possibilita que a equipe técnica do Município atue de forma estratégica e fiscalizatória, concentrando esforços no acompanhamento e controle da execução, em vez de dispersar tempo e energia na coordenação de múltiplos contratos fragmentados. Tal racionalização fortalece a eficiência administrativa, otimiza a atuação dos servidores da engenharia e do setor de fiscalização e reduz custos indiretos associados à gestão contratual.

Quanto aos recursos materiais, busca-se assegurar que a obra seja executada com padrões técnicos adequados, priorizando durabilidade, resistência às intempéries e compatibilidade com a infraestrutura já existente, o que contribuirá para redução significativa de despesas com manutenção corretiva e reposições prematuras. A adoção de solução técnica integrada favorece o uso eficiente dos insumos, evitando sobreposição de serviços e incompatibilidades construtivas.

Sob a ótica da eficácia, os resultados pretendidos consistem na entrega do objeto plenamente concluído, funcional e apto ao uso imediato pela comunidade, garantindo que a intervenção atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas nos documentos de engenharia. A eficiência será alcançada mediante execução organizada, cumprimento do cronograma físico-financeiro e adequada fiscalização contratual, assegurando que o prazo e o custo estimados sejam respeitados.

Já sob a perspectiva da efetividade, espera-se que a requalificação da área externa produza impactos positivos diretos na qualidade de vida da população, ampliando o acesso a espaços seguros de lazer e convivência, fortalecendo vínculos comunitários e incentivando práticas saudáveis. De forma indireta, a melhoria da infraestrutura pública tende a contribuir para valorização do patrimônio municipal, prevenção de situações de vulnerabilidade social e incremento da utilização ordenada do espaço urbano.

Assim, os resultados pretendidos transcendem a mera execução física da obra, buscando consolidar investimento público sustentável, com retorno social duradouro, racionalização de recursos e aprimoramento da gestão administrativa, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133.

6.2 Obra de engenharia (O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como sendo de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 73/2021):

☒ **Imediata:** Conforme cronograma de engenharia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

☒ O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

☒ **Não contínuos ou por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

☒ **Prazo do contrato:** 2 meses, cujo prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

☒ O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor); ou

6.3.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

6.3.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

6.3.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

6.3.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4 Geração de receita e contrato de eficiência:

☒ O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

☒ Não há características peculiares.

⇒ **OBRA DE ENGENHARIA** ⇐

6.8 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

☒ **Empreitada por preço global:** contratação da execução do serviço por preço certo e total (cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação).

6.9 Condições de execução dos SERVIÇOS:

6.9.1 A execução do objeto terá início após 48 (quarenta e oito) horas da assinatura do contrato ou da intimação da ordem de serviço expedida

6.9.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, cronograma, local, horários e periodicidade de execução do serviço, dentre outros detalhes pertinentes de execução do trabalho, incluindo eventual procedimento de transição contratual, foram definidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo ser fielmente observados pela contratada, ou dispensados conforme indicado no próprio documento.

6.10 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

☒ Não há materiais a serem disponibilizados.

6.11 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (i) registro de ponto; (ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (iii) comprovante de depósito do FGTS; (iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Seberense, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Seberi quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

7.5.2 O Município de Seberi poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ PARA SERVIÇOS ⇐

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

⇒ **PARA BENS/COMPRAS** ⇐

8.4 Recebimento

8.4.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS** ⇐

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Antecipação de pagamento

8.8.1 Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

8.8.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.8.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

8.8.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.8.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.8.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.8.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.8.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

8.8.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.8.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor Preço

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de Licitantes Inidôneos.

9.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PNC} \geq 1$$

$$\text{GRAU ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PNC}{AT} \leq 1$$

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido

- a) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- e) A substituição referida no item anterior somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Registro da empresa no CREA/CAU, com responsável técnico legalmente habilitado para condução da obra;
- b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (modelo ANEXO VI)

9.2.5 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- a) Proposta final (modelo ANEXO II);
- b) Declaração de Meio Oficial de Contato (modelo ANEXO III);
- c) Declaração Conjunta (modelo ANEXO IV);
- d) Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço/obra (modelo ANEXO V);

9.2.6 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.2.7 A substituição referida no item anterior, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

9.2.8 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.2.9 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação

☒ Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. AGENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS

11.1 A fiscalização Técnica, compatível com o objeto, será executada por:

Nome do Agente Municipal: Elizeu Francisco Ferrari
Engenheiro Civil CREA/RS 86890



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

11.2 A fiscalização Administrativa do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

11.3 A Gestão do Contrato ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade nº: 4 – Fundo Municipal da Cultura e Departamento de Artes e Projetos Culturais

Projeto/Atividade: 2019 – Centro Esportivos e Comunitários

Dotação reduzida: 386

Elemento de despesa: 3449051000000000000

☒ Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 15000001

12.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Seberi, 09 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 06/2026** e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Nº:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Representante legal:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do projeto mencionado relativo à execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA GLOBAL DO PLAYGROUND, PET PARK E FECHAMENTO DE QUADRA, NA PARTE EXTERNA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LUIZ JULIO GEMELLI, DO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS TABELAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL**, a serem executados em regime de empreitada por preço global conforme especificações técnicas detalhadas nos demais documentos anexos ao presente edital é de: R\$ (_____)

A obra será executada inteiramente de acordo com o Projeto disponibilizado pela Prefeitura Municipal de SEBERI-RS.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto disponibilizado e descrito neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de **02 (dois) meses** conforme cronograma e estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
7. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.
8. No valor estão inclusas todas as despesas que influam nos custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, e demais exigências contidas no edital e anexos.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MEIO OFICIAL DE CONTATO**

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem DECLARAR e INFORMAR os dados que constituirão o **meio oficial de contato** entre esta contratada e a Administração Pública Municipal de Seberi – RS, para todos os fins de comunicação, notificações, solicitações, pedidos de fornecimento de produtos e serviços, bem como para comunicações relacionadas ao contrato que eventualmente vier a ser firmado.

1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO OFICIAL

- Nome completo: _____
- Cargo/Função na empresa: _____
- Telefone/WhatsApp (com DDD): _____
- E-mail: _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

- a)** O(s) meio(s) de contato informado(s) acima será(ão) considerado(s) **oficial(is) e válido(s)** para comunicação da Prefeitura de Seberi – RS com esta empresa, nos termos da legislação vigente;
- b)** Tenho ciência de que a **não resposta** às comunicações encaminhadas por meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual;
- c)** Comprometo-me a **manter sempre atualizados** os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão;
- d)** Estou ciente de que a presente declaração passará a **integrar o processo licitatório e eventual contrato administrativo**, produzindo todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

Empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a)
do CPF n.º _____,

() Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seberi, o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

() Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumprimos com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos para os fins de direito que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do referido procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão.

() Declaramos que a empresa é idônea e que comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de de 2026.

(Representante Legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
REALIZAÇÃO DO SERVIÇO/OBRA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico abaixo assinado, em atendimento às exigências, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Teve pleno conhecimento do objeto da presente licitação, que trata no Edital da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**, a serem executados em regime de empreitada por preço global tudo de acordo com o Memorial Descritivo e conforme especificações técnicas detalhadas nos demais documentos anexos ao edital.

1. Avaliou previamente todas as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, inclusive aspectos técnicos, operacionais, logísticos e ambientais, estando plenamente ciente das características da região e da natureza dos serviços a serem prestados;
2. Reconhece que obteve informações suficientes para a formulação da proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer elementos que possam influir nos custos, prazos ou na execução contratual;
3. Compromete-se a executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação vigente;
4. Está de acordo com todos os termos e obrigações previstos no instrumento convocatório e no futuro contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Data _____

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico
CREA Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA,
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para fins de participação na Licitação – Modalidade **Concorrência nº 06/2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de Seberi – RS, que:

- Empregará, na execução do objeto licitado, equipe técnica qualificada e habilitada, composta por profissionais com experiência compatível com os serviços a serem executados, bem como aparelhamento, equipamentos, materiais e insumos de primeira qualidade, novos e adequados, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT, observando rigorosamente os critérios de resistência, durabilidade, acessibilidade e segurança.
- Declara, ainda, que todos os serviços serão executados de acordo com o projeto, especificações técnicas, memoriais descritivos, cronogramas, bem como em conformidade com as boas práticas da construção civil, atendendo integralmente à legislação aplicável e às exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente declaração, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2026

O MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.196-0001/78, estabelecido na Av. Flores da Cunha, nº 831, na cidade de Seberi/RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na município de de neste ato representada pelo(a) senhor(a), doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** deverá executar os seguintes serviços: **EXECUÇÃO DE OBRA GLOBAL DO PLAYGROUND, PET PARK E FECHAMENTO DE QUADRA, NA PARTE EXTERNA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES LUIZ JULIO GEMELLI, DO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS TABELAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O EDITAL**, a serem executados em regime de empreitada por preço global conforme especificações técnicas detalhadas nos demais documentos anexos ao presente edital.

Parágrafo Primeiro – Para execução dos serviços a **CONTRATADA** receberá os seguintes valores:

O preço a ser pago à **CONTRATADA** será o valor global de R\$ **xxxxxx**.

Parágrafo Segundo – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no município de Seberi/RS.

Parágrafo Terceiro – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos necessários para prestação de serviço no município de Seberi/RS.

Parágrafo Quarto – A Empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com especificações técnicas do projeto, anexo do Edital.

Cláusula Segunda - O pagamento será realizado, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – O Município efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições realizadas pelo setor de Engenharia do Município, e mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo segundo - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

Parágrafo terceiro - O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido à contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) Para ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 da tabela VIII – Lista de Serviços, anexa a Lei complementar nº001/2020 – Código Tributário do Município;

a.1) Em substituição ao valor efetivo dos materiais, poderá ser adotada, por opção do prestador do serviço, a dedução presumida, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor total contratado como material. (AC) (acrescentado pelo art. 6º da Lei Complementar nº 007, de 04.07.2023)

a.2) Empresas optantes pelo simples nacional devem observar a alíquota efetiva que estiverem enquadradas neste regime.

b) Para INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

Parágrafo Quarto – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Parágrafo Quinto– O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura.

Parágrafo Sexto – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário em conta indicada na nota fiscal.

Parágrafo Oitavo – O contratado deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório, o número do contrato administrativo e o número do Convênio/Contrato de Repasse/Financiamento, caso os recursos forem advindos de tal fonte.

Cláusula Terceira - A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Quarta – A despesa correrá com recurso sob as dotações que seguem:
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

Unidade nº: 4 – Fundo Municipal da Cultura e Departamento de Artes e Projetos Culturais

Projeto/Atividade: 2019 – Centros Esportivos e Comunitários

Dotação reduzida: 386

Elemento de despesa: 34490510000000000000

☒ Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 15000001

Cláusula Quinta – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos do edital de licitação.

Cláusula Sexta - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADO direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III. Manifesta deficiência do serviço;
- IV. Falta grave ao juízo do município;
- V. Falência ou insolvência;
- VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

Cláusula Oitava - A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Nona – A CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao contratado.

e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado referente, caso a contratada pratique os seguintes atos:

I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “ordem de início dos serviços”;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

- II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução até o início da prestação dos serviços;
- III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- V - Desatender às determinações da fiscalização;
- VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- VIII - Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- IX - Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- X - Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução das obras;

Parágrafo primeiro – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea “e” da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qual- quer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quinto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo sexto – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

Cláusula Décima – O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração e aceito por parte do responsável da fiscalização da obra, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **02 (dois) meses**, conforme cronograma, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

Parágrafo segundo– As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.

Cláusula Décima Primeira – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
É responsabilidade da Contratada:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro e documentos técnicos constantes nos projetos anexos ao presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções estabelecidas neste edital.
- b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- c) Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
 - I. A atuação da comissão fiscalizadora do Município não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- e) Prestar manutenção do objeto contratado, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - I. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município.
 - II. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município.
 - II. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula nona deste contrato.
- f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto.
- h) Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da obra, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da do Município.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.
- o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se possa proceder à vistoria da obra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município, inclusive matricular a obra junto ao INSS, e efetuar o pagamento das contribuições devidas, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

t) O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

u) Os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

v) Afixar placa de identificação da Obra (de fácil visualização pelos cidadãos) após recebimento de ordem de início emitida pelo Município e anteriormente ao início da execução da obra.

w) O contratado compromete-se a manter sempre atualizados os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão, tendo a ciência de que a não resposta às comunicações encaminhadas pelo meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de rescisão contratual.

Cláusula Décima Segunda – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Décima Terceira – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

A **fiscalização Técnica**, compatível com o objeto, será executada por:

Nome do Agente Municipal: Elizeu Francisco Ferrari

Engenheiro Civil CREA/RS 86890

11.2 A fiscalização Administrativa do objeto será exercida por:

Nome do Agente Municipal: Fernanda Ellwanger

Portaria 707 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103832

11.3 A Gestão do Contrato ficará a cargo de:

Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz

Portaria 706 de 17 de junho de 2025

Matrícula: 103908

Cláusula Décima Quarta – O Foro de eleição é o da Comarca de Seberi - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Licitações e Contratos

Assim, após lido, na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Seberi, xx de xxxxxxxx de 2026.

Prefeito Municipal

Contratado